



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Processo n.º: TCE-RJ Nº 210.580-8/22

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2021

Origem: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Interessado: Wladimir Assed Barros Matheus de Oliveira

Relator: Christiano Lacerda Ghuerren

WALDIMIR ASSED BARROS MATHEUS DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento na Lei Complementar 63/1990 e no Regimento Interno desta Corte, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, ENCAMINHAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, essenciais ao exame das Contas de Governo sob sua responsabilidade, conforme segue.

Após reanálise empreendida pelo setor responsável, entendemos prudente e de boa fé realizar o ressarcimento à Conta do FUNDEB, no valor correspondente a R\$ 9.675.241,20 (nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme demonstrado a seguir:

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades Conta n.º 103.185-6	77.524.578,80	Restos a pagar processados do exercício	193.646,25
Disponibilidades Conta n.º 85.058-6	9.252,34	Restos a pagar não processados do exercício	50.336.179,35
		Restos a pagar de exercícios anteriores	373.662,37
		Consignações*	371.003,57
		Registrado na Conciliação	9.675.241,20
	77.533.831,14		60.949.732,74
		SUPERÁVIT FINANCEIRO	16.584.098,40
		SALDO A EMPENHAR NO EXERCÍCIO SEGUINTE	26.259.339,60
		VALOR A RECOLHER À CONTA DO FUNDEB	9.675.241,20

Fonte: balancete do Fundeb, extratos bancários e conciliações bancárias já constantes dos autos.

Considerando que esta era a única IRREGULARIDADE apontada como motivo ensejador do parecer prévio contrário, fazemos juntar os comprovantes do ressarcimento dos valores acima citados à conta do Fundeb, restabelecendo assim o equilíbrio financeiro da conta e **afastando a irregularidade apontada**, atendendo ao disposto no art. 25 c/c o art. 29, inciso I da Lei Federal 14.113/20, rogando pelo conhecimento do presente, possibilitando a emissão de parecer prévio favorável às Contas de Governo do exercício de 2021, citando como precedente o caso idêntico verificado nos autos do Processo TCE-RJ 213030-3/2018.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de outubro de 2022.

**Wladimir Assed Barros Matheus de Oliveira**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado 47, Parque Santo Amaro. CEP: 28.030-045

CNPJ 29.116.894/0001-61 - www.campos.rj.gov.br

  
Juliana Leandro Medeiros  
Gerente Geral de Execução  
Orçamentária e Financeira  
Matr.: 41317



20/10/2022 15:32

Banco do Brasil



G334201528607966013  
20/10/2022 15:32:22

**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

Nome FAZENDA RECURSOS PROPRIOS  
Agência 5-1  
Conta corrente 121984-7

**Creditado**

Nome SME CAMPOS GOYTAC - FEB  
Agência 5-1  
Conta corrente 103185-6  
Valor 163.27  
Destinação 0  
Data Nesta data

Assinada por JB536530 Carlos Henrique 20/10/2022 15:31:31  
J8672657 MARCIO QUEIROZ MORALES 20/10/2022 15:32:22

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8672657 MARCIO QUEIROZ MORALES.



G3322011258614471  
20/10/2022 11:36:01

**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

Nome FAZENDA RECURSOS PROPRIOS  
Agência 5-1  
Conta corrente 121984-7

**Creditado**

Nome SME CAMPOS GOYTAC - FEB  
Agência 5-1  
Conta corrente 103185-6  
Valor 9.675.078,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

Assinada por JB549966 JOAO BATISTA DA SILVA CARREIRA 20/10/2022 11:35:10  
JF014608 CARLOS R SANTOS JR 20/10/2022 11:36:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF014608 CARLOS R SANTOS JR.